

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998  
Revogada pela Resolução n. 966/2022

Altera a Resolução nº 194, de 23 de setembro de 1998.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do Artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Acrescer ao artigo 9º da Resolução nº 194/98, o § 4º com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§4º No exercício de 1999, excepcionalmente, não será aplicado o critério estabelecido na alínea “c” deste artigo, sendo, alternativamente, considerado, como requisito, a expansão da cobertura da PEA nos diversos estados, tendo como referência o desempenho passado e as metas globais projetadas para o PLANFOR naquele ano.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flávio Obino Filho  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 03 / 11 / 1998 <b>PÁG.(s)</b> : 5 <b>SEÇÃO 1</b>
---